



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 26 de dezembro de 2022

Ano VIII - Edição nº 01657 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
635146C275530B01198B68D5DEBD60BE

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO E DISPENSA.
- EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022.
- HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2022.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2022- PREGÃO Nº 029/2022- CLINICA DE OLHOS CALHEIRA LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2022- PREGÃO Nº 032/2022- KDN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2022- PREGÃO Nº 032/2022- MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2022- PREGÃO Nº 032/2022- GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2022- PREGÃO Nº 032/2022- JD SAÚDE HOSPITALAR EIRELI.
- DECRETO Nº 24023/2022 - "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ CONTEMPLANDO SEDE E DISTRITOS AFETADOS POR ENXURRADAS – COBRADE 1.2.1.0.0, 1.2.2.0.0, 1.2.3.0.0, 1.3.2.1.4 e 1.1.4.2.0 CONFORME PORTARIA MDR Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 24024/2022 - "INSTITUI COMITÊ EXECUTIVO DE GERENCIAMENTO DE CRISE PARA O ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ORIUNDA DAS INUNDAÇÕES ENFRENTADAS PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 24025/2022 - "DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE A EMERGÊNCIA, DE ACORDO COM DECRETO Nº 24.023/2022".
- TORNAR SEM EFEITO.
- TORNAR SEM EFEITO.
- EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2022 - O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste edital, receberá doações de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar bens e valores pecuniários para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
- PORTARIA Nº DE 53 - PRORROGAR o prazo estabelecido na Portaria nº 27 de 29 de junho de 2022 referente aos Processos Administrativos nº9134/2021 e 9229/2021.
- RESULTADO FINAL ASSISTENTES NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
- PORTARIA Nº. 12/2022- SEDES - "PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 11/2022 QUE "INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAR A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JEQUIÉ/BA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- RESOLUÇÃO 027/2022 DO CMAS - Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite referente a Recursos Emergências para o provimento do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC e Benefícios Eventuais do município de Jequié/Ba.
- RESOLUÇÃO 028/2022 DO CMAS - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE REFERENTE A RECURSOS EMERGÊNCIAS PARA O PROVIMENTO DO PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDADE - PVAC DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO E DISPENSA

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022, Ano VIII, Edição nº 01655, Caderno I, Diário Oficial do Município p. 009 e p.010, do Extrato do Contrato nº 596/2022, do Extrato da Dispensa nº 228/2022.

Onde se lê:

Vigência: 90 (noventa) dias - 21.12.2022 a 20.12.2023.

Leia – se:

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias - 21.12.2022 a 20.12.2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 606/2022

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do contrato administrativo, com dezoito cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

MASTERIZE INSTRUMENTOS MUSICAIS, inscrita no CNPJ sob o nº **07.329.098/0001-74**.

Valor Global de: **R\$ 23.310,00 (vinte e três mil e trezentos e dez reais)**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O PROJETO DE APOIO A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, A SABER, ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUIÉ - APAE, DESTINADA À AÇÃO DE "AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA", CUJO NÚMERO DO CÓDIGO DO PROGRAMA É Nº 291800120190001 E A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.2037.219G.0029.

Data do Contrato: **23/12/2022**.
Vigência: **12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA**.

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2195 - FOMENTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIDADE CIVIL	29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº **523/2022** – Pregão Eletrônico nº **127/2022**.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2022

Processo Administrativo: 361/2022
Pregão Eletrônico: 29/2022
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01608/2022.
Jornal Correio da Bahia, edição de 11/10/2022 Diário Oficial da União, edição de 11/10/2022.

Data abertura: 26 de outubro de 2022- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) OFTALMOLÓGICAS.

Contratada:

CLINICA DE OLHOS CALHEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **34.324.491/0001-48**. Foi negociado para o **lote 01** o menor valor global de **R\$ 49.750,00 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 14 de DEZEMBRO de 2022.


MARLON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 029/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 361/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2022

CLINICA DE OLHOS CALHEIRA LTDA, CNPJ Nº 34.324.491/0001-48, com sede na Avenida Rio Branco, nº 685, Centro, CEP 45.203-011, Jequié- Bahia, neste ato representado por Ivonildo Calheira Pereira, portador do CPF nº 140.896.455-49, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa/clínica especializada para fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPM) relacionados ou não ao ato cirúrgico em oftalmologia, por registro de preços.

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 49.750,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 029/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor do item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ESFERA DE MULLER. PRÓTESE PARA IMPLANTE ESFÉRICO QUE SUBSTITUI O CONTEÚDO INTRAOCULAR APÓS A ENUCLEAÇÃO, EVISCERAÇÃO (RETIRADA DO GLOBO OCULAR) OU RECONSTITUIÇÃO DA CAVIDADE ORBITÁRIA, COM A FINALIDADE DE RESTITUIR O ASPECTO ESTÉTICO PELA RECUPERAÇÃO DO VOLUME ORBITÁRIO, PRESERVAR A FORMA E O MOVIMENTO DAS PÁLPEBRAS E IMPEDIR A PENETRAÇÃO DE CORPOS ESTRANHOS NA ÓRBITA.	PACKPLUS	15	UN	250,00	3.750,00
2	PRÓTESE OCULAR	PRÓTESE AGUIAR	10	UN	1.000	10.000,00
3	LENTE INTRAOCULAR ESPECIAL/LIO. LENTE HIDROFÍLICA, DOBRÁVEL	HANITA EYE CRY PLUS	30	UN	1.200,00	36.000,00
						49.750,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal. O mesmo somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela LICITANTE;

Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A9D70D75DD83561E1309645C62621909

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

O DANFE- Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;

A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao serviço prestado acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao serviço contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviço.

2.5 O prazo para execução: após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 14 de dezembro de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

CLINICA DE OLHOS CALHEIRA LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 34.324.491/0001-48

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 488/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2022

KDN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 39.346.590/0001-44, com sede na Rua da Luz, nº 51, Jardim Morumbi, CEP 86.191-770, Cambe- PR, neste ato representado por Kamilla Dardengo do Nascimento, portadora do CPF nº 076.664.379-43 e do RG nº 10.377.042-4, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição dos itens de materiais de trabalho específico para os ACS (Agentes Comunitário de Saúde) para serem utilizados pelos mesmos na capacitação (Curso de Formação Saúde com o Agente).

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 032/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	93480	TENSÍMETRO ADULTO QUE REALIZA A INFLAÇÃO E A DESINFLAÇÃO AUTOMÁTICA; APRESENTA DISPLAY EM LCD QUE AUXILIA NA LEITURA DAS INFORMAÇÕES; POSSIBILITA O REGISTRO E ARMAZENAMENTO DE MEDIÇÕES; SEM EMISSÃO DE RUÍDOS; APARELHO QUE TENHA SIDO SUBMETIDO A DIVERSOS TESTES PARA GARANTIR A SEGURANÇA E QUALIDADE NO MONITORAMENTO; POSSUIR BOLSA PARA TRANSPORTE DO APARELHO.	GTECH/ GP400	UN	300	84,00	25.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)							

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 15 de dezembro de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

KDN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 39.346.590/0001-44

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 488/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2022

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 07.294.636/0001-32, com sede na Avenida Santiago de Compostela, CEP 40279150, Salvador- BA, neste ato representado por Marlon Marcos Arruda Araújo, portador do CPF nº 044.648.675-29, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição dos itens de materiais de trabalho específico para os ACS (Agentes Comunitário de Saúde) para serem utilizados pelos mesmos na capacitação (Curso de Formação Saúde com o Agente).

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 2.848,00 (Dois mil oitocentos e quarenta e oito reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 032/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
02	69191	APARELHO GLICOSIMETRO ADAPTADO PARA FUNCIONAR COMO TIRAS REAGENTES, PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR D USO UNICO DESCARAVEIS.	ACON/ MEDLEVENSOHN	UN	200	14,24	2.848,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.848,00 (Dois mil oitocentos e quarenta e oito reais)							

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 15 de dezembro de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CONTRATADA
CNPJ Nº 07.294.636/0001-32

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 488/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2022

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 39.707.683/0001-57, com sede na Rua Asa Branca, nº 56, Bairro Waldemar Hauer, CEP 86.030-470, Londrina- PR, neste ato representado por Thyago Spaini Lopes, portador do CPF nº 051.227.119-41, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição dos itens de materiais de trabalho específico para os ACS (Agentes Comunitário de Saúde) para serem utilizados pelos mesmos na capacitação (Curso de Formação Saúde com o Agente).

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 032/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
03	93479	OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO DIGITAL	AFK- YK009 Registro ANVISA Nº 81995169005	UN	200	40,50	8.100,00
VALOR TOTAL: R\$8.100,00 (Oito mil e cem reais)							

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 15 de dezembro de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 39.707.683/0001-57

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 488/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2022

JD SAÚDE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 38.471.773/0001-29, com sede na Rua Pelicano, nº 341, Quadra 4, Lote 16, Galpão 4, Pitangueiras, Lauro de Freitas- BA, CEP 42.701-340, neste ato representado por Jéssica de Jesus Nunes, portadora do CPF nº 045.378.345-79 vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição dos itens de materiais de trabalho específico para os ACS (Agentes Comunitário de Saúde) para serem utilizados pelos mesmos na capacitação (Curso de Formação Saúde com o Agente).

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 032/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
04	61050	TIRA PARA GLICEMIA CAPILAR. CX C/ 50 TIRAS. MARCA: ON CALL PLUS.	ACON ON CALL PLUS	UN	600	18,75	11.250,00
VALOR TOTAL: R\$11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais)							

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 15 de dezembro de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

JD SAÚDE HOSPITALAR EIRELI
CONTRATADA
CNPJ Nº 38.471.773/0001-29

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.023- EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ CONTEMPLANDO SEDE E DISTRITOS AFETADOS POR ENXURRADAS – COBRADE 1.2.1.0.0, 1.2.2.0.0, 1.2.3.0.0, 1.3.2.1.4 e 1.1.4.2.0 CONFORME PORTARIA MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei 12.608/2012, no Decreto Federal nº 7.257/2010 e na PORTARIA MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO as fortes e constantes chuvas que vem assolando o município desde o dia 26/11/2022, provocando enxurradas, inundações e alagamentos na zona urbana e rural causando deslizamentos, danos imobiliários, inundações, enxurradas e alagamentos que ocasionaram danos materiais em residências, comércio local, vias públicas, pontes e equipamentos públicos diversos;

CONSIDERANDO as cheias do Rio de Contas e do Rio Jequiezinho no perímetro urbano;

CONSIDERANDO que como consequências das chuvas intensas, apuraram-se inúmeros danos e prejuízos ao patrimônio público e privado;

CONSIDERANDO as diversas ocorrências de deslizamento de terra, inundações e alagamentos que afetaram a capacidade de reposta do Poder Público Municipal, dificultando a identificação precisa da intensidade destes desastres;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO o Parecer 02/2022 de 25 de dezembro de 2022 da COMPDEC - Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-80304 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba.
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por chuvas intensas – COBRADE: **1.2.1.0.0, 1.2.2.0.0, 1.2.3.0.0, 1.3.2.1.4 e 1.1.4.2.0**, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em todo território do Município de Jequié afetado por enxurradas, inundações e alagamentos, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) pela COMPDEC - Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, classificado e codificado como HIDROLÓGICO – INUNDAÇÕES – 1.2.1.0.0 – ENXURADAS – 1.2.2.0.0 – ALAGAMENTOS – 1.2.3.0.0 – METEOROLÓGICO - CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4 – GEOLOGICO – EROÇÃO DE MARGEM FLUVIAL.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC - Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação pela Secretaria Municipal de desenvolvimento Social.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-80304 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba.
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 24.023 ÀS FLS. DO LIVRO DE
DECRETO**

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-80304 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba.
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.024- EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

“INSTITUI COMITÊ EXECUTIVO DE GERENCIAMENTO DE CRISE PARA O ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ORIUNDA DAS INUNDAÇÕES ENFRENTADAS PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto nos **Decretos Federais nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020;**

CONSIDERANDO os imensos desafios técnicos, logísticos e humanos que decorrem dos alagamentos provocados pela enorme e abrupta elevação dos níveis do Rio das Contas e do Rio Jequiezinho;

CONSIDERANDO a situação de emergência determinada pelo **Decreto Municipal de nº 24.023/2022** e as consequentes necessidades excepcionais que recaem sobre a administração pública municipal que está imbuída do dever de atender uma infinidade de casos e demandas de toda espécie, em um curto espaço de tempo e com severa gravidade;

CONSIDERANDO que as estruturas regulares do município devem se adequar a já narrada excepcionalidade;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

DECRETA:

Art. 1º- Em razão das necessidades imediatas de enfrentamento da crise gerada pelas inundações de áreas do município, fica instituído o Comitê de Gerenciamento de Crise, com a seguinte composição:

COMITÊ DE CRISE – CHEIA RIO DE CONTAS

	TITULAR	SUPLENTE
1	ALEXANDRO LUIZ BOMFIM DOS SANTOS	LUCAS TADEU MIRANDA BARROS
2	DANIEL DE QUADROS NOGUEIRA	CAIO CESAR SANTANA CRUZ
3	ELIEZER PEREIRA DA SILVA FILHO	DANIEL AGUIAR MARQUES
4	ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO	ZAIRA SOUZA SABACK DA SILVA

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-80304 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba.
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

5	EMERSON NERY SARDINHA	SUELEN DA SILVA PEREIRA
6	HELDER SOUZA SANTOS	LEONARDO REIS SANTOS
7	IRLAN BARRETO FONTES	MARCIO SANTOS DE JESUS
8	JOSE CLAUDEMIRO PASSOS BRANDAO	THIAGO BRUNO SANTOS FONSECA
9	KARLA CARINE RODRIGUES GEAMBASTIANE	SINVAL GUIMARAES SILVA FILHO
10	LADISLAU MUNIZ D BULHÕES FILHO	DAUBTI ROCHA GUIMARÃES
11	LUCINDO TOMAZ VASCONCELOS MENEZES	MATHEUS DIAS COSTA
12	MARLON PEREIRA DOS SANTOS	JULIANE CAIRES DOS SANTOS
13	PATRICIA MIRANDA BRANDAO SANTANA	ANA MARTA FERREIRA PALMITO
14	RONALDO SOUZA DA GUARDA	CARLOS ANTONIO VICENTE FERREIRA
15	VAGNER DE CASTRO AMPARO	VIVIANE SANTOS ALVES

§ 1º- A coordenação do colegiado criado por este Decreto caberá ao MURILO OLIVEIRA DE BULHOES – COORDENADOR DA DEFESA CIVIL.

§ 2º- O Comitê previsto no *caput* deste artigo deverá propor e adotar todas as medidas preventivas ou reparadoras, visando a uma resposta adequada aos danos, pessoais e patrimoniais, decorrentes das cheias dos rios e que cortam o município de Jequié.

§ 3º- Compete ao Comitê, também, o monitoramento de toda a situação ocasionada pela gigantesca defluência da Barragem da Pedra com repercussões verificadas no território municipal, bem como a propositura, se for o caso, da decretação e revogação de Estado de Emergência ou de Calamidade Pública.

Art. 2º- No caso de iminente perigo público poderá ser requisitada propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, nos termos do art. 5º, inc. XXV, da Constituição Federal.

Art. 3º- As Secretarias Municipais e os demais órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta deverão, sob a coordenação do Comitê criado por este Decreto, trabalhar de forma conjunta na elaboração de um plano que permita a superação de todos os problemas que estejam sendo verificados no território municipal em razão das chuvas que têm sido observadas.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-80304 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba.
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.024 ÀS FLS. DO LIVRO DE
DECRETO

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-80304 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba.
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.025- EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE A EMERGÊNCIA, DE ACORDO COM DECRETO Nº 24.023/2022”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o **Decreto nº 24.023/2022** que determinou situação de emergência;

CONSIDERANDO a criação do Comitê de Crise através do **Decreto nº 24.024/2022**;

CONSIDERANDO a necessidade de se implementar uma coordenação central para tomada de medidas necessárias para fazer frente aos danos potenciais decorrentes de chuvas excessivas no território do Município de Jequié; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão.

DECRETA:

Art. 1º - Todas as Secretarias Municipais e os demais órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta deverão, sob a coordenação do Comitê criado pelo **Decreto nº 24.024/2022**, trabalhar de forma conjunta na elaboração de um plano que permita a superação de todos os problemas verificados no território municipal em razão das chuvas que têm sido observadas.

Art. 2º - Ficam suspensos, no âmbito das repartições públicas municipais, o atendimento ao público dos dias 26 à 30 de dezembro de 2022, ressalvadas as atividades essenciais e aquelas pertinentes ao atendimento as medidas preventivas ou reparadoras, visando a uma resposta adequada aos danos, pessoais e patrimoniais, decorrentes das cheias dos rios e que cortam o município de Jequié.

Parágrafo único - Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupção, as atividades relacionadas à segurança pública, saúde (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, Telemonitoramento Covid, Disk Covid e Unidades de Saúde), proteção e defesa civil, fiscalização, manutenção

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-80304 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba.
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

urbana, transporte público, energia, saneamento básico e comunicações,
Comissão Permanente de Licitação, Pregão e Unidades Escolares.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.025 ÀS FLS. DO LIVRO DE
DECRETO

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-80304 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba.
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO

O Município de Jequié, no uso de suas atribuições, decide tornar sem efeito as seguintes Publicações:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 555/2022, quarta-feira, 07 de dezembro de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01644 | Caderno 1 Diário Oficial do Município Pag. 022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 217/2022, quarta-feira, 07 de dezembro de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01644 | Caderno 1 Diário Oficial do Município Pag. 023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA, terça-feira, 06 de dezembro de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01643 | Caderno 1 Diário Oficial do Município Pag. 095.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO

O Município de Jequié, no uso de suas atribuições, decide tornar sem efeito as seguintes Publicações:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2021, sexta-feira, 25 de novembro de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01636 | Caderno 1 Diário Oficial do Município Pag. 005

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2022

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Social**, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste edital, receberá doações de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar bens e valores pecuniários para o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**.

As doações visam financiar benefícios, serviços, programas e projetos de assistência social direcionados ao atendimento às ações assistenciais de caráter emergencial, na prevenção, o controle e a contenção de riscos, danos e agravos à situação social pública provocada pelas chuvas torrenciais ocorridas nos últimos dias, provocando enxurradas, inundações e alagamentos na zona urbana e rural, bem como pelas cheias do Rio de Contas e do Rio Jequiezinho no perímetro urbano, que resultou na declaração de Situação de Emergência no Município de Jequié, nos termos do Decreto n.º 24.023 de 26 de dezembro de 2022, observados os princípios que regem a administração pública, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o recebimento em doação de bens móveis, bem como, valores pecuniários destinados ao **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** (Lei Municipal nº 1.378, de 1995).

DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Qualquer **pessoa física ou pessoa jurídica**, nacional ou estrangeira, poderá participar da presente Manifestação de Interesse, observando os termos deste edital.

2.2. As manifestações deverão ser apresentadas por meio eletrônico, através do e-mail jequiedoacoes@gmail.com, mediante o envio dos seguintes documentos:

- Manifestação de Interesse – **Anexos I e II**;
- Cópia do R.G e/ou CPF, se pessoa física, e quando estrangeiro: passaporte ou documento de identidade válido, com foto, emitido por órgão local competente;
- Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, se Pessoa Jurídica.

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10- Centro-Jequié-BA/CEP: 45.200-470 – Fone (73) 3527-2030 / (73) 3526-9533 – Email: social@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.3. A apresentação dos documentos acima relacionados se faz necessária em razão da exigência legal imposta à Administração Pública de formalização expressa dos ajustes firmados.

DO RECEBIMENTO DOS BENS MÓVEIS E VALORES PECUNIÁRIOS:

3.1. A doação de bens móveis será efetivada mediante a entrega no antigo prédio da biblioteca central – antigo Superlar, na Avenida Rio Branco, centro.

3.1.1. Se houver dificuldades para a entrega nos locais constantes do item 3.1 supra, a **Secretaria de Desenvolvimento Social** poderá viabilizar a retirada dos bens doados no endereço indicado pelo Doador.

3.1.2. Sempre que possível, os bens deverão ser entregues acompanhados da cópia da respectiva nota fiscal.

3.1.3. Na ausência da nota fiscal, o Doador deverá emitir declaração onde constem a origem, a descrição e o valor estimado dos bens doados.

3.1.4. A doação será formalizada no momento do recebimento dos bens, mediante Termo de Doação.

3.1.5. O Termo de Doação constante do **Anexo III** será utilizado para formalizar a doação de bens móveis de pequeno valor, cujo total da doação não ultrapasse a **R\$17.600,00** (10% do valor do Convite).

3.1.6. O Termo de Doação a ser formalizado para a doação de bens móveis de valor superior ao indicado no item supra é o constante do **Anexo IV**.

3.2. As doações de valores pecuniários deverão ser realizar por meio de depósito em conta corrente específica, de titularidade do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, aberta para o fim exclusivo da destinação a que se refere o presente edital, devendo o referido depósito ser identificado.

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10- Centro-Jequié-BA/CEP: 45.200-470 – Fone (73) 3527-2030 / (73) 3526-9533 – Email:social@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.2.1. As doações de valores deverão ser depositadas na conta bancária específica do referido Fundo sendo: Banco do Brasil, Agência 060-4, Conta Corrente 56412-5, **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, CNPJ 18.250.800/0001-26; CHAVE PIX: CNPJ 18.250.800/0001-26.

3.2.2. A doação se concretizará após a realização do depósito e a remessa do comprovante, pela via eletrônica indicada no item 2.2, competindo ao **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** o posterior envio ao Doador de correspondência eletrônica indicando a formalização do recebimento da doação.

3.3. A doação não caracterizará novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do Doador.

DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As comunicações com os doadores serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na Manifestação de Interesse.

4.2. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados para a via eletrônica indicada no item 2.2.

4.3. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela **Secretaria de Desenvolvimento Social**, na forma da legislação vigente.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Jequié-BA, 26 de dezembro de 2022.

Patrícia Miranda Brandão Santana
=Secretaria de Desenvolvimento Social=
Decreto municipal nº 22.061/2021

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10- Centro-Jequié-BA/CEP: 45.200-470 – Fone (73) 3527-2030 / (73) 3526-9533 – Email:social@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

1. Dados da pessoa física ou jurídica:

Nome ou razão social: _____

CPF ou CNPJ: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail e/ou telefone: (____) _____ - _____

2. Da doação de bens: Pelo presente, venho demonstrar interesse em doar:

Especificações	Valor de Mercado (R\$)	Quantidade

E, por ser expressão da verdade, declaro: (1) ser o proprietário do(s) bem(ns) móvel(is) a ser(em) doado(s) e (2) que inexistem demandas administrativas ou judiciais sobre o(s) mesmo(s).

Li o Edital de Manifestação de Interesse nº 01/2022 e concordo com todos os seus termos, bem como estou plenamente ciente de que a minha participação não ensejará quaisquer ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Administração Pública.

Jequié, ____ de _____ de 202_.

Nome e Cargo (se pessoa jurídica)

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10- Centro-Jequié-BA/CEP: 45.200-470 – Fone (73) 3527-2030 / (73) 3526-9533 – Email:social@jequie.ba.gov.br

Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C2802A4A61C0021FAB22202BE658D0D6

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – DOAÇÃO DE VALORES PECUNIÁRIOS

1. Dados da pessoa física ou jurídica:

Nome ou razão social: _____

CPF ou CNPJ: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail e/ou telefone: (____) _____ - _____

2. Da doação de valores: Pelo presente, venho demonstrar interesse em doar o(s) seguinte(s) valor(es):

VALOR (R\$)

E, por ser expressão da verdade, declaro que a fonte do recurso a ser doado é lícita e idônea, sendo adquirida com recursos próprios.

Li o Edital de Manifestação de Interesse nº 01/2022 e concordo com todos os seus termos, bem como estou plenamente ciente de que a minha participação não ensejará quaisquer ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Administração Pública.

Jequié, ____ de ____ de 202__.

Nome e Cargo (se pessoa jurídica)

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10- Centro-Jequié-BA/CEP: 45.200-470 – Fone (73) 3527-2030 / (73) 3526-9533 – Email:social@jequie.ba.gov.br

Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C2802A4A61C0021FAB22202BE658D0D6

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO III

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº ____/2022 (valor total inferior a R\$17.600,00)

Pelo presente instrumento, de um lado a _____, CPF/CNPJ nº _____, com endereço à _____, doravante denominado **DOADOR**, de outro a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.250.800/0001-26, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede neste município, doravante denominada **DONATÁRIA**, representada neste ato pelo(a) Sr^{o(a)} Patrícia Miranda Brandão Santana, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do **Edital de Manifestação de Interesse nº 01/2022**, resolvem celebrar o presente **Termo de Doação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. O objeto do presente Termo consiste na doação sem ônus ou encargos, pelo DOADOR de bens móveis, conforme especificações e quantidades:

Especificações	Valor de mercado (R\$)	Quantidade	

2. Quando não for possível a apresentação da Nota Fiscal ou indicação do valor do bem pelo DOADOR, competirá ao DONATÁRIO/SESAB a posterior avaliação do bem e a indicação do seu valor mercado, o que será acrescido ao presente Termo, em momento oportuno, na forma de anexo.

Jequié, ____ de _____ de 202__.

Secretaria de Assistência Social

DOADOR :
DONATÁRIO:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10- Centro-Jequié-BA/CEP: 45.200-470 – Fone (73) 3527-2030 / (73) 3526-9533 – Email:social@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO IV

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº ____/2022 (valor total superior a R\$17.600,00)

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PERMANENTES Nº xxx/xxx QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O MUNICIPIO DE JEQUIÉ, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.250.800/0001-26, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede neste Município, neste ato representado por seu titular, Sr.(a) Patrícia Miranda Brandão Santana, doravante denominado **DONATÁRIO**, e XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, sediado(a) na xxxxxxxx, doravante designada **DOADOR**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, nos termos do **Edital de Manifestação de Interesse nº 01/2022**, resolvem celebrar o presente **Termo de Doação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem ônus ou encargos, pelo DOADOR, de bens móveis, conforme especificações e quantidades:

Especificações	Valor de mercado (R\$)	Quantidade	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação tem início na data de xxx/xxx/xxx, vigorando por tempo indeterminado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá ao DONATÁRIO:

I - fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do(s) bem(ns);

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10- Centro-Jequié-BA/CEP: 45.200-470 – Fone (73) 3527-2030 / (73) 3526-9533 – Email:social@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - incluir os bens doados no sistema municipal de controle de bens móveis,

3.2. Caberá ao DOADOR:

- I – responsabilizar-se pela segurança e qualidade dos bens doados, nos termos da legislação aplicável;
- II - observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação.
- III - apresentar as notas fiscais dos bens doados.

3.2.1. Na ausência da nota fiscal, deverá ser emitida, pelo DOADOR, declaração onde constem a origem, a descrição, o estado em que se encontra e o valor estimado dos bens doados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente Termo para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens, a menção informativa da doação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1. Os bens doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

5.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos.

5.3. Os bens doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO.

5.4. O DOADOR declara ser proprietário dos bens ora doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

5.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.

5.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.7. As partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10- Centro-Jequié-BA/CEP: 45.200-470 – Fone (73) 3527-2030 / (73) 3526-9533 – Email:social@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

indiretamente relacionada ao presente termo, ou de outra forma que não relacionada a este termo, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

5.8 O DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

5.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Cidade de Jequié.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Jequié, ____ e ____ de 202__.

Secretaria de Assistência Social

XXXXXXXXXXXX

DONATÁRIO :

DOADOR:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10- Centro-Jequié-BA/CEP: 45.200-470 – Fone (73) 3527-2030 / (73) 3526-9533 – Email:social@jequie.ba.gov.br

Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C2802A4A61C0021FAB22202BE658D0D6

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº DE 53 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 180 dias (CENTO E OITENTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 27 de 29 de junho de 2022 referente aos Processos Administrativos nº9134/2021 e 9229/2021, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, pois o Processo encontra-se em fase de instrução.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite hora prorrogada e, caso não seja possível a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da autoridade competente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2022 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO DA ANÁLISE DO HISTÓRICO

VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM COMO ASSISTENTES NO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	BEATRIZ SILVA SANTOS	APROVADA
02	CRISTIANE SANTOS MACHADO	APROVADA
03	FLÁVIA CATARINE SANTOS DA SILVA	APROVADA
04	GRAZIELLA BARROS SANTOS	APROVADA
05	GRECIANE NASCIMENTO ARAÚJO DOS SANTOS	APROVADA
06	JOMÁRIA RODRIGUES SOUZA	APROVADA
07	JOSIKELLY SANTOS MAIA GALDINO	APROVADA
08	JUCIMEIRE DE ALMEIDA TRINDADE	APROVADA
09	JULIANA SOARES TRINDADE	APROVADA
10	LAINNA SANTOS SAMPAIO	APROVADA
11	LUCIANA MARCELINO DOS SANTOS NERY	APROVADA
12	MAIANA SILVA SANTANA	APROVADA
13	MÁRCIA RIBEIRO SANTOS	APROVADA
14	MIRELA DE JESUS SILVA	APROVADA
15	MITALLI FLAVIANNE ANDRADE SOUSA	APROVADA
16	NATIANE NOVAES ARAÚJO	APROVADA
17	ROSANA OLIVEIRA SOUZA	APROVADA
18	SAMARA SANDI DOS SANTOS	APROVADA
19	SARAH PEREIRA DOS SANTOS	APROVADA
20	SIMONE DA SILVA GOMES	APROVADA
21	TATIANE DE JESUS SANTOS	APROVADA
22	THAISSA DE JESUS SANTOS	APROVADA
23	ZHEYZA DOS SANTOS BORGES	APROVADA
24	ALVINA MARIA DE JESUS NETA	ELIMINADA
25	ANDREZIA MERCÊS DOS ANJOS	ELIMINADA
26	ANTONIA SIMONE LIMA	ELIMINADA
27	ÉVANI DE CARVALHO SANTOS	ELIMINADA
28	EVELLIN SANTOS OLIVEIRA	ELIMINADA
29	FLAVIANE OLIVEIRA SANTOS	ELIMINADA
30	IOLANDA GOMES DA SILVA	ELIMINADA
31	IRISVALDA MATOS SILVA	ELIMINADA
32	JÉSSICA RODRIGUES SOUZA	ELIMINADA
33	KARINE PEREIRA DA SILVA	ELIMINADA
34	LUCINEIA DA SILVA SANTOS	ELIMINADA
35	MARIA EDNALVA PALMITO DOS SANTOS	ELIMINADA
36	MARIA JOSÉ SAMPAIO MELO	ELIMINADA
37	MIRELLA XAVIER FREITAS	ELIMINADA
38	MURILO PEREIRA DOS SANTOS LEITE	ELIMINADO
39	NUBIA CELESTINO SANTOS	ELIMINADA
40	PATRICIA SANTOS AZEVEDO	ELIMINADA
41	REBECA QUEIROZ BARRETO ANDRADE	ELIMINADA
42	RUTE ALMEIDA BARBOSA REIS	ELIMINADA
43	SILVANILDA SANTOS NOVAES	ELIMINADA
44	SIMONE SOUZA SILVA	ELIMINADA
45	VITORIA AMARAL LIMA SANTOS	ELIMINADA

Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
07AB7B0491B6F73522210E4C88CF8D8A

Prefeitura Municipal de Jequié

Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
07AB7B0491B6F73522210E4C88CF8D8A

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº. 12/2022- SEDES

**“PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 11/2022 QUE
“INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA
APURAR A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO
DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JEQUIÉ/BA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**A EXMA. SRA. SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
JEQUIÉ – BAHIA**, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o processo encontra-se em fase de instrução e diligências para
colheitas de provas;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, a prorrogação da Portaria nº 11 de 21 de Novembro 2022, relativa à
Instauração da Comissão de Sindicância Investigativa para apurar a existência de
irregularidade no pagamento de diárias para servidores da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social de Jequié/BA .

Art. 2º. Fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do dia 21 de dezembro
de 2022, para conclusão dos trabalhos, podendo ser novamente renovado, mediante
solicitação prévia da Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas todas as
disposições infra legais em contrário.

Registre-se,

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Jequié/BA, 26 de Dezembro de 2022.

PATRÍCIA MIRANDA BRANDÃO SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
(Decreto nº. 22.061/2021)

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10, Cento, Jequié, Bahia, CEP 45.200-470 – Telefone: 73-3526-8020/Fax: 73-3526-8030
E-mail: gabinetesedesjequie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução

**RESOLUÇÃO 027/2022.**

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite referente a Recursos Emergências para o provimento do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC e Benefícios Eventuais do município de Jequié/Ba.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária extraordinária, realizada dia 26 de dezembro de 2022.

Considerando as fortes chuvas que atingiram o município no mês de dezembro do ano de 2022;

Considerando a Resolução nº 07, de 17 de maio de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, e a Resolução nº 12, de 11 de junho de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõem sobre parâmetros e critérios para a transferência de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências.

Considerando a portaria 176 de 06 de Dezembro de 2022, da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, que dispõe sobre a regulamentação de critérios e procedimentos referente ao cofinanciamento estadual, para o provimento do PVAC - Piso Variável de Alta Complexidade e de BE- Benefício Eventual e oferta de Acolhimento Provisório/Serviço de Proteção em Calamidade Pública e Emergenciais, reconhecida pelo Governo do Estado, em decorrência das chuvas.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite referente a Recursos Emergenciais para o provimento do Piso Variável de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais do município de Jequié/Ba.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jequié

SALA DAS SESSÕES, Jequié em 26 de Dezembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Kaline Meira de Souza

Kaline Meira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite referente a Recursos Emergências para o provimento do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC do município de Jequié/Ba.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária extraordinária, realizada dia 26 de dezembro de 2022.

Considerando Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, no §2º, na forma do inciso III do art. 7º.

Considerando as fortes chuvas que atingiram o município no mês de dezembro do ano de 2022;

Considerando a Resolução nº 07, de 17 de maio de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, e a Resolução nº 12, de 11 de junho de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõem sobre parâmetros e critérios para a transferência de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências.

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite referente a Recursos Emergenciais para o provimento do Piso Variável de Alta Complexidade do município de Jequié/Ba.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, Jequié em 26 de Dezembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Kaline Meira de Souza

Prefeitura Municipal de Jequié

Kaline Meira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social